CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

RUA DOM LINO, 73 - CEP 12530-000 – Cunha - SP – Fone/Fax (012) – 571.1359

AUTÓGRAFO DE LEI LEI Nº 832/99

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS DE EXPEDIENTE E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

WILSON CARLOS DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DECRETA O SEGUINTE:

Art. 1º - Ficam para efeito de regularização de obras, isentas das taxas de expediente e de Vigilância Sanitária, todos os imóveis construídos neste Município até 31 de Dezembro de 1.999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. Cunha, 03 de dezembro de 1.999

WILSON CARLOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha - D. G. Parlo

Registrada e publicada por editais, data supra.

VETADO PELO SR. PREFEITO